LEI MUNICIPAL N° 125/93, DE 07 DE JANEIRO DE 1993.

ASSEGURA CONCESSÃO DO USO PERMANENTE DA PRAÇA DE ESPORTES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, JOSÉ ESCOBAR CAVALCANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DE ANÁPOLIS MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica assegurada a concessão do uso permanente da Praça de Esportes Geraldo Francisco Lima, pela equipe dos VETERANOS FUTEBOL CLUBE do Distrito de Rodrigues Nascimento.

Parágrafo único – A concessão a que se refere o artigo anterior, será somente aos sábados no horário das 16:00 horas às 18:00 horas.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 22 DE JUNHO DE 1992.

Dr. Achiles Mendes Ribeiro
=PRESIDENTE=

Valter Gonçalves de Carvalho
=1º SECRETÁRIO=

José Borges
=2º SECRETÁRIO=

SC/RSM/92.

FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR